



CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo – Paraná

CNPJ 01.608.550/0001-50

PARECER

Assunto: Projeto de Lei nº 23/2.018

Encaminhado a esta procuradoria, para parecer ao Projeto de Lei 23/2.018 autoria do poder Executivo, que tem por objeto autorizar a cessão de veículos aos órgãos públicos municipais.

Para melhor esclarecimento aos nobres vereadores, Hely Lopes Meirelles conceitua CESSÃO DE BENS, da seguinte forma:

“Transferência gratuita da posse de um bem público de uma entidade ou órgão para outro, a fim de que o cessionário o utilize nas condições estabelecidas no respectivo termo, por tempo certo ou indeterminado. É ato de colaboração entre repartições públicas, em que aquela que tem bens desnecessários aos seus serviços cede o uso a outra que deles está precisando.” (MEIRELLES, 1996)

Portanto, atesto pela legalidade e constitucionalidade, devendo o mérito ser apreciado pelos nobres vereadores.

Ângulo-Pr, 20 de agosto de 2018.


Rogerio Marcolino Bozelhe

Assessor Jurídico